



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Condado

Lei Nº 62 de 14 de Outubro de 1.986

Autoriza a Câmara Municipal de Condado, a se filiar á Associação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAIBA, autorizada a participar da Associação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba - ACMEPA.

Art. 2º - Fica a CÂMARA MUNICIPAL filiada autorizada a depender mensalmente a importância de CZ\$ 500,00 (Quinhentos Cruzados), como contribuição, referente a participação na Associação, de que trata o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único - A contribuição de que trata o caput deste Artigo, no seu valor global, em cada exercício financeiro, contará do respectivo Orçamento Anual.

Art. 3º - As alterações do valor da contribuição mensal quando necessários, serão feitas mediante ato da Mesa da Câmara.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Condado, em 14 de Outubro de 1.986.